



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 151/2011.

Regula a integração da Junta de Serviço Militar (JSM) aos serviços municipais e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Junta de Serviço Militar (JSM) passa a integrar os serviços do Município de Lagoa Grande do Maranhão -Ma, que terá competência para instalação, manutenção e administração. Tudo em conformidade com as atribuições fixadas nas Leis Federais nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e 4.574, de 18 de agosto de 1968, regulamentadas pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de Secretário da Junta Militar, com as atribuições fixadas nas Leis e regulamentos federais.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, de que trata este artigo, será exercido por um funcionário municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Para fins de vencimentos do cargo criado pelo artigo anterior será observado o salário a que o funcionário faria juz na função anteriormente exercida, acrescido de gratificação compatível com o novo cargo.

Art. 4º - As despesas decorrente da implementação desta lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.


Jorge Eduardo Gonçalves de Melo.
Prefeito Municipal.